

7.2. O sorteio descrito no item anterior poderá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 30/04/2025 (quarta-feira), no sítio eletrônico da Administração Regional do Guará (<https://www.guara.df.gov.br/>).

8.2. A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 01/05/2025 (quinta-feira), de 09:00h às 17:00h, na Gerência de Licenciamento da Administração Regional do Guará na QE 25, Área Especial 1 do CAVE, Guará, Brasília - DF, e será feita pessoalmente ao ambulante contemplado.

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebida alcoólica à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os ambulantes não-circulantes (barraca) deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.



ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS ARTISTAS DA CIDADE DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL PARA EXPOSIÇÃO, NO CORREDOR DOS ARTISTAS, NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

O presente edital de chamamento consiste em dar publicidade e convidar a classe artística local a expor suas obras de arte no "corredor dos artistas" da nova sede da Administração Regional de Água Quente, com base no §1º, art. 9º da Lei Complementar nº 934 de 07 de dezembro de 2017, promovendo a participação da comunidade local e inclusão social, conforme as condições que seguem:

Art. 1º As obras de artes selecionadas serão expostas na parede do corredor direito da Sede da Administração Regional de Água Quente, a partir deste edital denominado "corredor dos artistas de Água Quente".

Art. 2º O conceito de obras de arte a serem expostas no corredor dos artistas são todos os tipos de arte realizadas em quadro ou em tela a fim de que possam ser expostas na parede.

Parágrafo único. Não serão expostas obras de arte que não possam ser penduradas na parede do corredor dos artistas, em razão de possível acidente às obras de arte bem como aos transeuntes da Administração.

Art. 3º A parede do corredor dos artistas possui 16 metros de área que possibilite a exposição das obras plásticas dos artistas da cidade, totalizando em 16 obras de artes expostas simultaneamente.

Parágrafo Único. O espaço destinado a cada obra de arte é de 1 metro, limite em que termina sua baía e inicia a do próximo artista.

DOS ARTISTAS E DOS EXPOSITORES

Art. 4º Os artistas devidamente inscritos que obtiverem suas obras expostas serão considerados expositores:

I – Serão escolhidos 16 obras de artes, buscando a pluralidade de artistas a fim de expor sua arte no corredor dos artistas, conforme o limite de espaço do local.

II – As baias de exposição obedecerão a fila de obras de artes a serem alocadas no corredor dos artistas, ou seja, o primeiro artista devidamente inscrito utilizará a baía 1 (um), o segundo a baía 2 (dois) e assim sucessivamente até preencherem todas as baias.

III – Caso o número de baias não seja preenchido por artistas distintos, artistas devidamente inscritos serão comunicados para utilizarem a última baía da fila para expor outra obra de arte de sua autoria.

DA BAIÁ DE EXPOSIÇÃO

Art. 5º Serão 16 (dezesesseis) baias de 1 metro (um metro) e conforme a demanda cada artista irá expor sua obra em uma única baía:

§1º O expositor terá disponibilizado o espaço de 1 metro na parede do corredor dos artistas para alocar sua obra.

§2º O expositor é responsável pela entrega da baía ao próximo artista da forma que recebera em termos de limpeza e higiene do local.

§3º A baía de exposição contará:

I - com a obra de arte exposta;

II - nome da obra de arte;

III - fotografia do artista;

IV - sucinto histórico do artista, com suas influências artísticas;

DO PRAZO DA EXPOSIÇÃO

Art. 6º Com a finalidade de agraciar todos os artistas plásticos da cidade o prazo da exposição será de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia da inauguração da exposição, vencido o prazo:

§1º Caso o prazo seja vencido e existirem artistas na fila de exposição esse será chamado para expor sua obra de arte na baía informada.

§2º Vencido o prazo e diante da ausência de expositores ocorrerá a recondução do expositor atual para reutilizá-la, contudo o titular da baía terá de substituir sua obra de arte por outra de sua autoria.

DA INSCRIÇÃO DOS ARTISTAS

Art. 7º A inscrição iniciará no dia 05/05/2025 até o dia 19/05/2025 e será realizada pelo e-mail: geculat.aq@aguaquente.df.gov.br, na mensagem eletrônica deve ter no título "Exposição corredor dos artistas", no corpo do e-mail e em seus anexos o que segue:

I – Fotografia da obra a ser exposta; (anexo)

II – Nome da obra; (corpo do e-mail)

III – Nome completo do autor da obra; (corpo do e-mail)

IV – Texto sobre o autor da obra e suas inspirações; (corpo do e-mail)

V – Cópia da identidade a fim de comprovar a titularidade do autor (anexo);

VI – Comprovante de residência de Água Quente (conta de luz, água ou outro documento que garanta a residência do artista na cidade); (anexo)

VII – Dois números de telefone para contato (pode ser celular); (corpo do e-mail)

VIII – O endereço do artista na rede social instagram, caso possua (nas publicações da obra a Assessoria de Comunicação/RA-AQ dará os créditos ao perfil indicado, desde que do artista); (corpo do e-mail)

DA ATUAÇÃO DA GERÊNCIA DE CULTURA DE ÁGUA QUENTE

Art. 8º A Gerência de Cultura de Água Quente retornará o contato pelos telefones informados, informando ao artista que:

I – Existe alguma informação ou documento faltante;

II – O número da baía que o expositor será agraciado;

III – O período que a baía estará disponível ao expositor;

Art. 9º Caberá a Gerência de Cultura também:

I – Dirimir eventuais conflitos;

II – Decidir os casos omissos junto a este edital, existindo a possibilidade de Recurso interposto ao Gabinete da Administração Regional de Água Quente, com vistas à ASTEC da Regional para análise, conforme o Decreto 38.094 de 28 de janeiro de 2017;

DA RESPONSABILIDADE DAS OBRAS EXPOSTAS

Art. 10. A Administração Regional de Água Quente não se responsabilizará sobre a integridade das obras expostas no corredor dos artistas, permanecendo essa responsabilidade vinculada a cada expositor que deverá:

I – Expor sua obra na parede da melhor maneira que entender ser para sua arte.

II – O expositor poderá conferir a integridade de sua obra sempre que achar necessário, dentro do horário de 10h a 12h e de 14h a 17h de dias úteis.

DA DATA DA EXPOSIÇÃO

Art. 11. A exposição terá início no dia 23/05/2025, sexta-feira às 16 horas.

Art. 12. O corredor dos artistas estará aberto a visitantes no horário de 10h a 12h e de 14h às 17h em dias úteis, respeitado o horário de almoço, mediante identificação prévia.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 13. É assegurado o direito de proteção de dados pessoas, inclusive os de meios digitais dos artistas que se inscreverem e demandarem junto a Administração Regional de Água Quente.

LÚCIA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46.441/2022

Processo n.º 00040-00001222/2022-14. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 24/05/2025 a 23/05/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Cláusula Oitava do Contrato. DO VALOR: o valor atual do Contrato é de R\$ 7.650.000,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais), conforme Segundo Termo Aditivo ao Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8504.6999; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 1.166.359,50 (um milhão, cento e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE10858, emitida em 16/04/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 24/05/2025 a 23/05/2026. DA ASSINATURA: 28/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: GIOVANA VIEIRA ALVES, na qualidade de Diretora de Mercado Público da Empresa.

EXTRATO CONTRATO Nº 53.869/2025

Processo n.º 04044-00007291/2025-50. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GROOM LAKE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: fornecimento de solução tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web, contemplando os serviços de implantação e configuração, serviço técnico especializado de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec), conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 90100/2024 e seus anexos, da Ata de Registro de Preços nº 0051/2025, da Proposta de Preços e da Solicitação de Saldo de Ata - SSA Nº 1098/2025, no valor total de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais). DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1001; III. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007. IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. O empenho é de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE10873, emitida em 22/04/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do CONTRATO, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 29/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: GREGORI JOSÉ ZMOZINSKI FONSECA, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

Processo SEI-GDF nº 04044-00002427/2025-35, Pregão Eletrônico nº 90020/2025, com homologação em 28 de abril de 2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo picape média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante, a ser executada de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) meses, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/04/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no

DODF. Empresas vencedoras: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A, CNPJ: 72.653.009/0001-02, item: 1 e DALETH VEICULOS LTDA EPP, CNPJ: 04.515.963/0001-89, item: 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de abril de 2025

ANDREA SILVA

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização de estofados para o Espaço de Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 19.914,69. Tipo de Licitação: Menor Preço. Programa de Trabalho: 04.122.6203.2619.0003. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 1000. Unidade Orçamentária: 19101. Abertura das propostas: 20/05/2025, às 9h. Processo nº 04044-00040668/2024-00. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de abril de 2025

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

Pregoeira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os familiares dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Gerência de Acertos Financeiros - GEAFI, localizada no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas:

Familiares do(a) Sr(a). ANA ERMELINDA NEVES DE REZENDE, matrícula nº 1.720.834-3, CPF:***.533.64*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000978/2025-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). BELARMINA MATIAS DE CARVALHO, matrícula nº 60.839-4, CPF:***.575.12*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000321/2025-73, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). BENEDITA DE OLIVEIRA BARREIROS, matrícula nº 111.361-5, CPF:***.997.11*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000157/2025-02, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). BENEDITO FERREIRA NETO, matrícula nº 82.562-X, CPF:***.181.98*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000003127/2024-69, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CLEUZA HANUN DA SILVA SOUZA, matrícula nº 37.249-8, CPF:***.786.70*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007352/2024-74, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). DANIEL RIBEIRO SOARES, matrícula nº 100.587-1, CPF:***.858.25*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000000102/2025-94, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ESTER LOPES DA SILVA, matrícula nº 38.578-6, CPF:***.334.80*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007450/2024-10, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). FRANCISCO OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula nº 47.125-9, CPF:***.574.07*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001355/2025-85, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GEISA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 1.657.892-9, CPF:***.428.59*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001053/2025-15, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GERUZA LORETTI TAVARES, matrícula nº 116.530-5, CPF:***.009.38*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000549/2025-63, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). HERCULANA JOSE DE SOUZA, matrícula nº 2.000.026-X, CPF:***.902.45*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00080-00029680/2025-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IRAN DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1.704.193-7, CPF:***.779.54*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00007430/2024-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IRANI NUNES DOS ANJOS, matrícula nº 121.163-3, CPF:***.421.41*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000007309/2024-17, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JAYCE STEPHANIE DA CONCEICAO, matrícula nº 929-6, CPF:***.369.99*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000738/2025-36, sob pena de inscrição em dívida ativa;